

LEI Nº 2839, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990

***DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE
LOTE NO PARQUE JARDIM NOVA AMÉRICA.***

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizado de sua condição de ZE-1 (Zona Especial Um), nos termos do inciso III, no artigo 15 da Lei número 2.418, de 18 de novembro de 1988, o imóvel localizado na confluência da Avenida Divino Espírito Santo com a Rua Amazonas e constituído do lote número 255 (duzentos e cinquenta e cinco) da quadra 030 (trinta), na zona 05 (cinco), no Parque Jardim Nova América.

Art 2º A área a que se refere o artigo primeiro passa a ser caracterizada como ZR1 (Zona Residencial Um), nos termos da referida Lei número 2.418, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de dezembro de 1990.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL***

Projeto de Lei EM-155/1990
Publicação Jornal Participação – Edição de 29/12/1990.
Número 115